

DECRETO Nº 413/2024
De 07 de Agosto de 2024

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-04, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º. MARCOS ANTONIO SANTOS SIMOES, CPF de nº: 062.XXX.XXX-21, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-04, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2024. Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 07 de Agosto de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 431/2024
De 14 de Agosto de 2024

Altera o Decreto nº 376/2023, que regulamenta o Plano de Contratação Anual de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o artigo 53, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, altera e dá nova redação a preceitos do Decreto nº 376, de 16 de junho de 2023, de acordo com as seguintes disposições.

DECRETA

Art. 1º Ficam revogados os incisos VI, IX e X do art. 9º do Decreto nº 376/2023; bem como seu § 7º.

Art. 2º O inciso XII e o § 4º do art. 9º do Decreto nº 376/2023 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9º (...)

XII - indicação da área demandante ou área requisitante e, ainda, do setor responsável pela gestão e fiscalização futura do objeto.

§ 4º As demandas devem ser quantificadas mediante métodos estatísticos, considerando, sobretudo, o histórico de consumo dos anos anteriores”.

Art. 3º O inciso III do art. 11 do Decreto nº 376/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

III - elaborar o calendário de contratação, levando em conta o grau de prioridade da demanda”;

Art. 4º O art. 17 do Decreto nº 379/2023 para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O Plano de Contratações Anual do Município de São Cristóvão será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal de Compras do Município de São Cristóvão e no sítio oficial da Prefeitura de São Cristóvão (www.saocristovao.se.gov.br).

Art. 5º Ficam revogados os Arts. 14, 15, 16 e 27 do Decreto nº 376/2023.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 14 de Agosto de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal